



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 26/12/2022

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 26 de dezembro de 2022, tomou a seguinte deliberação: -----

“OPERAÇÕES URBANÍSTICAS -----

LOTEAMENTOS - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/1973: -
Presente o pedido de alteração ao alvará de loteamento número um barra setenta e três, sito na Rua Luís de Camões, na localidade de Penalva do Castelo, freguesia de Ínsua, deste Concelho, acompanhado de uma informação dos serviços técnicos, do seguinte teor:

“Pretensão / Enquadramento-----

Pretende-se alterar as especificações do alvará de loteamento número um barra setenta e três, relativas á edificabilidade no lote número doze, designadamente:-----

- Permitir a edificação de uma moradia bifamiliar com dois pisos acima da cota de soleira, com uma área de implantação de cento e seis vírgula oitenta metros quadrados e uma área de construção de duzentos metros quadrados; -----

- Permitir a edificação de um anexo de apoio á edificação principal, com um piso acima da cota de soleira, com uma área de implantação e construção de quarenta e seis metros quadrados.-----

Análise do pretendido -----

O pretendido apresenta-se em favorável ao correto ordenamento do território, em conformidade como PDM de Penalva do Castelo. -----

Trata-se de uma alteração à licença de loteamento que determina a alteração do número de fogos, pelo que há lugar a cedências, que de acordo com a Portaria número duzentos e dezasseis traço B barra dois mil e oito, de três de Março, perfazem a área de quarenta e dois vírgula zero um metros quadrados. -----

Neste caso, o projeto não contempla a cedência de espaços verdes e de equipamentos de utilização coletiva, recorrendo ao pagamento de uma compensação em espécie ou numerário pela área de quarenta e dois vírgula zero um metros quadrados, que nos termos definidos no regulamento municipal de taxas por operações urbanísticas corresponde a quarenta e dois vírgula zero um vezes cinquenta e cinco euros é igual a dois mil trezentos e dez euros e cinquenta e cinco cêntimos. -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

(Portaria número duzentos e dezasseis traço B barra dois mil e oito, de três de Março) -----

Situação inicial -----

Tipo de ocupação-----

Moradia unifamiliar-----

Espaços verdes e de utilização coletiva – vinte e oito metros quadrados por fogo-----

Equipamentos de utilização coletiva – trinta e cinco metros quadrados por fogo -----

Tipo de ocupação-----

Um fogo-----

Espaços verdes e de utilização coletiva – vinte e oito -----

Equipamentos de utilização coletiva – trinta e cinco-----

Total necessário (metro quadrado) – sessenta e três-----

(Portaria número duzentos e dezasseis traço B barra dois mil e oito, de três de Março) -----

Situação inicial -----

Tipo de ocupação-----

Habitação coletiva-----

Espaços verdes e de utilização coletiva – vinte e oito metros quadrados por cento e vinte metros quadrados-----

Equipamentos de utilização coletiva – trinta e cinco metros quadrados por cento e vinte metros quadrados-----

Tipo de ocupação-----

Dois fogos -----

Espaços verdes e de utilização coletiva – quarenta e seis vírgula sessenta e sete-----

Equipamentos de utilização coletiva – cinquenta e oito vírgula trinta e quatro-----

Total necessário (metros quadrados) – cento e cinco vírgula zero um -----

Resumo -----

Total necessário – quarenta e dois vírgula zero um metros quadrados (cento e cinco vírgula zero um menos sessenta e três) -----

Cedido – zero metros quadrados -----

Compensação – quarenta e dois vírgula zero um metros quadrados-----

Proposta -----

O deferimento do pedido de licenciamento da alteração à operação de loteamento deverá ser precedido de consulta pública a realizar conforme artigo vinte e quatro do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) e notificação para pronúncia dos proprietários dos lotes, nos termos do disposto nos números dois e três do artigo vinte e sete do RJUE.” -----

A Câmara, com base na informação dos serviços técnicos, deliberou, por unanimidade, proceder a consulta pública a realizar conforme artigo vinte e quatro do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) e notificar os proprietários dos lotes para pronúncia, nos termos do disposto nos números dois e três do artigo vinte e sete do RJUE.” -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, _____, Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 27 de dezembro de 2022.

O Presidente da Câmara,